



VESTÍGIOS & LUGARES, LDA.
Bairro dos Três Bicos
Rua da Vista Alegre, n.º 26
7000-187 Évora

Nossa referência
40/DF-GCP/2020

Data
____ / ____ / 2020

ASSUNTO: Convite n.º 40/DF-GCP/2020 – Obras de Recuperação dos Muros da Quinta do Paço de Valverde.

A Universidade de Évora, enquanto entidade adjudicante, convida essa empresa a apresentar proposta para a empreitada em epígrafe, nos termos e condições constantes do caderno de encargos e respetivos anexos.

I. DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar coube à Sra. Administradora da Universidade de Évora, Dra. Maria Cesaltina Charreu Frade, no uso das competências constantes do n.º 3 do artigo 28º dos Estatutos da Universidade de Évora, homologados pelo Despacho Normativo N.º 10/2014, publicado a 5 de agosto, bem como das que lhe foram delegadas pela Sra. Reitora Prof.ª Doutora Ana Maria Ferreira da Silva da Costa Freitas, através do Despacho Reitoral n.º 46/2018, de 9 de maio, nos termos do n.º 3 do artigo 123º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES) e dos artigos 44º a 50º do Código do Procedimento Administrativo.

1

II- FUNDAMENTO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO

Face ao valor do procedimento e à reconhecida experiência da entidade a convidar em empreitadas similares, entendeu-se que não se justificava o convite a mais do que uma entidade. Assim, de acordo com a alínea d) do art.º 19º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, a Universidade opta pelo ajuste direto.

III. A PROPOSTA

A proposta deve ser constituída por:

- a) Declaração prevista na alínea a), n.º 1 do art.º 57º do CCP, conforme modelo constante no Anexo I ao CCP, em anexo ao presente convite.
- b) Certidão permanente da empresa (para confrontação dos poderes de representação dos titulares da assinatura eletrónica e dos respetivos órgãos sociais / administradores da empresa).
- c) Preço global e lista de preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no mapa de medições, em anexo ao caderno de encargos.
- d) Prazo de execução da empreitada.

- e) Programa de trabalhos, incluindo plano de trabalhos, plano de mão-de-obra, plano de equipamentos, plano de estaleiro e plano de pagamentos, elaborados de acordo com o Caderno de Encargos.
- f) Memória Justificativa e Descritiva do modo de execução da obra.
- g) Modelo de Gestão da Qualidade.
- h) Modelo de Gestão de Segurança.
- i) Outros documentos que o concorrente queira apresentar por os considerar indispensáveis para a compreensão dos atributos da proposta e de acordo com os quais se dispõe a contratar.
- j) Os documentos que constituem a proposta devem ser obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, com as exceções previstas na alínea i), os quais se admite que sejam redigidos em inglês, nos termos do nº 2 do artigo 58º do CCP.

IV - PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

1. As propostas, bem como os documentos que as acompanham, devem ser apresentadas no prazo de **12 (doze) dias**, até às 23:59H do dia ____/____/2019, na plataforma de compras públicas com o endereço eletrónico <https://www.acingov.pt>;
2. Todos os documentos submetidos na plataforma eletrónica deverão ser assinados com recurso a assinatura eletrónica qualificada, de acordo com o estatuído no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto;
3. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura deve a entidade interessada submeter juntamente com a proposta um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante, de acordo com o estatuído no artigo 54.º, nº 7, da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

2

V - PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

O prazo de validade da proposta é de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação da mesma.

VI - CAUÇÃO

Não é exigível a prestação de caução, de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 2 do art.º 88º do CCP.

VII - PREÇO BASE

O preço base, que não poderá ser ultrapassado, é de **11.526,66€ (onze mil, quinhentos e vinte e seis euros e sessenta e seis cêntimos)**, e deve ser indicado em algarismos e não incluir IVA.

VIII - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Para os efeitos previstos na al. j) do art.º 115º do CCP, na sua redação atual, o prazo para apresentação dos documentos de habilitação, pelo adjudicatário, será de 5 dias e o de supressão de irregularidades, será de 3 dias. Os documentos exigidos são os seguintes:
 - a) Declaração prevista na alínea a), n.º 1 do art.º 81º, conforme modelo constante no Anexo II ao CCP, em anexo ao presente convite.

- b) Documentos comprovativos, conforme mencionado na alínea b) do art.º 81º, em como não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do art.º 55º do CCP.
- c) Declaração relativa a trabalhadores imigrantes, nos termos do Anexo III do presente Convite ou declaração de não aplicabilidade, consoante o caso.
- d) Alvará ou título de registo emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção (IMPIC, I. P.) contendo a seguinte habilitação, nos termos do regime jurídico aplicável ao exercício da atividade de construção, na sua redação atual.

CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS DE ALVARÁS

ANEXO I da LEI 41-2015 alterada pela LEI 25-2018

CATEGORIAS	SUBCATEGORIAS
1.ª Edifícios e património construído	4.ª Alvenarias, rebocos e assentamento de cantarias.
	5.ª Estuques, pinturas e outros revestimentos.
5.ª Outros trabalhos	1.ª Demolições.
	12.ª Andaimes e outras estruturas provisórias.
	13.ª Caminhos agrícolas e florestais.

- e) Os valores das subcategorias devem ser de classes correspondentes aos trabalhos a que respeitam, respetivamente.
- f) Caso o Adjudicatário não disponha de alguma das habilitações exigidas na alínea d), juntará aos documentos de habilitação, os alvarás ou os títulos de registo emitidos pelo IMPIC, I. P., contendo as habilitações acima referidas dos subempreiteiros, desde que acompanhados de declaração através da qual estes se comprometam, incondicionalmente, a executar os trabalhos correspondentes às habilitações deles constantes.
2. Todos os documentos de habilitação têm de ser redigidos em língua portuguesa, ou acompanhados de tradução devidamente legalizada no caso de estarem redigidos numa outra língua, sob pena de caducidade da adjudicação, nos termos do n.º 1, alínea c) do artigo 86.º do CCP.

Cumprimentos,

O Diretor dos Serviços Técnicos

Alexandre Martins

Eng. Alexandre Martins

ANEXO I - Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º - A, conforme aplicável]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)....(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de.....(designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo –quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II - Modelo de declaração

[a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b*), *d*), *e*) e *h*) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III

Modelo de Declaração relativa a Trabalhadores Imigrantes

..... (nome do empreiteiro), pessoa coletiva n.º, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de sob o n.º, detentor do alvará n.º, com o capital social de com sede em representado(a) pelos Senhores e, na qualidade respetivamente de e, declara para os devidos efeitos legais, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 198º-A da Lei n.º 63/2015, de 30 de junho, que cumpre todas as obrigações legais relativamente a trabalhadores imigrantes utilizados na realização dos serviços prestados, designadamente a legislação laboral e as obrigações de declaração de rendimentos sujeitos a desconto respeitantes à Administração Tributária e à Segurança Social.

Data:

Assinatura: